



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

DECRETO Nº 1.414, DE 16 DE MARÇO DE 2018.

“PRORROGA O PRAZO PARA PAGAMENTO DA COTA ÚNICA E DA PRIMEIRA PARCELA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU.”

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade de prorrogar o prazo de vencimento para pagamento da cota única e primeira parcela do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU/2018, devido ao atraso dos Correios, na entrega dos carnês do referido tributo, bem como a restrição bancária aos contribuintes;

Considerando a necessidade de facilitar a adesão dos contribuintes ao pagamento da cota única ou da primeira parcela do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU/2018;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica prorrogado para **06 de abril** do corrente ano o vencimento da cota única e da 1ª parcela do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU do exercício fiscal de 2018.

Parágrafo único. A opção pelo pagamento exclusivamente da cota única, até a data limite estabelecida no *caput* deste artigo, garantirá ao contribuinte o desconto de 15% (*quinze por cento*).

Art. 2º. Ficam mantidos os vencimentos das demais parcelas de pagamentos do IPTU/18.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO

Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati, aos 16 de março de 2018.

REGINALDO SEIJI MONMA

Diretor do Depto. de Administração